

Lei N 334

Suplementação de Verbas

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar na importância de R\$ 13.438,00 (Treze mil quatrocentos e trinta e oito cruzeiros novos), referentes às despesas:

3.1.1.1.00-06. Secretário e Continuo da Câmara	308,00
3.1.1.1.02-02. Secretaria	1.470,00
3.1.1.1.11-02. Tesouraria	1.000,00
3.1.1.1.11-07. Tesouraria - Caixa de Caixa	60,00
3.1.1.1.12-02 - Fiscalização Vencimento	1.700,00
3.1.1.1.12-04 - Fiscalização Adicional	30,00
3.1.1.1.12-14 - Fiscalização Substituta	1.300,00
3.1.1.1.16-02. Contabilidade	3.000,00

3.1.1.1.16-04 - Contabilidade Adicional	60,00
3.1.1.1.34-02 - Energia	250,00
3.1.1.1.42-12 - Estados de Redação -	
Salário	2.500,00
3.1.1.1.61-02 - Educação e Cultura	350,00
3.1.1.1.89-02 - Auxiliar de Tipografia	150,00
3.1.1.1.89-12 - Encarregado da Tipografia	350,00
3.1.1.1.89-02 - Grat. Adicional	60,00
3.1.1.1.91-04 - Gratificação Adicional	50,00
3.1.1.1.95-02 - Enc. do Jardim	250,00
3.1.1.1.94-12 - Cemitério	300,00
3.1.1.1.91-02 - Encarregado do Serviço de Água e Esgoto	250,00
Total	R\$ 413.438,00

Art. 2º - As alterações para satisfazerem as exigências da presente Lei, correrão por conta do provável excesso de arrecadação.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor, nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José do Calçado, em 26 de agosto de 1968.

J. Almeida

José Borges de Almeida
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria de Prefeitura Municipal de São José do Calçado, em 26 de agosto de 1968.